



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionília Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: 0045709-78.2017.8.06.0112
Classe: Procedimento Sumário
Assunto: Acidente de Trânsito
Requerente: Maria Risomar Lemos de Oliveira
Requerido: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S/A

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 11:00 horas, na sala de audiências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania desta Comarca de Juazeiro do Norte/CE, onde presente se achava o Conciliador **Kleber Diniz Gino** e o Coconciliador **Ramon Sampaio Pereira**. Foi realizado o pregão de estilo, oportunidade a qual compareceu a parte acionante **Maria Risomar Lemos de Oliveira**, bem como a parte acionada, **Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT**, na pessoa de seu preposto, **Rogério Vidal da Luz**, CPF nº 264.644.623-34, acompanhado do advogado, **Dr. Antônio Macêdo Coelho Neto**, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.037. Aberta a sessão, foi esclarecido às partes que em razão dos princípios norteadores da Conciliação e da Mediação, insculpidos na Resolução 125/2010 do CNJ e no art. 2º da Lei nº 13.140/2015, da voluntariedade e confidencialidade, nada do que for discutido nesta audiência poderá ser consignado em ata, salvo se as partes se compuserem. Iniciados os trabalhos, o conciliador tentou concitar as partes para uma composição amigável, esclarecendo-lhes sobre as vantagens da conciliação e mostrando os riscos e as consequências do litígio, **não logrando êxito**. Ato contínuo, a parte acionada, por meio de seu advogado, requereu a juntada da Carta de Preposição e do Substabelecimento. E como nada mais foi dito ou requerido, encerro o presente termo, que achado conforme, vai assinado, devolvendo-se os presentes autos à 2ª Vara Cível desta Comarca. Eu Yorana Bárbara Pires Simão, estagiária (digitadora) o digitei e subscrevi.

Conciliador: Kleber Diniz Gino

Coconciliador: Ramon Sampaio Pereira

Acionante: Maria Risomar Lemos de Oliveira
(Maria Risomar Lemos de Oliveira)

Acionada: Rogério Vidal da Luz
(Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT, na pessoa de seu preposto, Rogério Vidal da Luz)

Advogado da acionada: Antônio Macêdo Coelho Neto
(Dr. Antônio Macêdo Coelho Neto, inscrito na OAB/CE nº 26.037)